

## “CENA ABERTA FUNARTE 2016” – SÃO PAULO

### REGULAMENTO

A **Fundação Nacional de Artes/Funarte**, entidade vinculada ao Ministério da Cultura/MinC, torna público que, no período de **28/04/2016** a **13/06/2016**, estão abertas as inscrições para seleção de propostas para integrar o **Cena Aberta Funarte 2016 – São Paulo**.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste chamamento público a seleção de projetos artísticos que queiram utilizar o espaço da **Sala Carlos Miranda** (Teatro e Circo) ou da **Sala Renée Gumiel** (Dança), ambas do **Complexo Cultural Funarte SP**, e do **Teatro de Arena Eugênio Kunset** (Teatro) para realização de atividades, abertas ao público, no segmento das Artes Cênicas – Circo, Dança, Teatro e suas transversalidades.

**1.2** O espaço estará disponível para apresentações, mostras, oficinas, debates, seminários, entre outras atividades do campo das Artes Cênicas.

**1.2.1** Os projetos poderão utilizar, no período de julho a setembro de 2016, até 04 semanas consecutivas, de quarta a domingo, das 14h às 22h, incluindo montagem, realização e desmontagem, e deverão ter suas atividades abertas ao público em geral, com ampla divulgação.

**1.2.2** Considerando a disponibilidade, o proponente deverá indicar, na ficha de inscrição, o período que pretende utilizar o espaço.

**Parágrafo único:** Não serão aceitas propostas de criação e ensaio de espetáculo.

**1.3** O projeto poderá prever para as apresentações artísticas ingresso de, no máximo, **40,00 (quarenta reais)**, com meia-entrada conforme previsto em legislação vigente. Atividades de formação, voltadas para o público e/ou para o artista, como oficinas, workshop, debates e seminários deverão ser gratuitas.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Podem participar deste Chamamento Público

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.

**2.2** Cada proponente poderá concorrer somente com 01 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

**2.3** É vedada a inscrição de Microempreendedores Individuais – MEI.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições estarão abertas até o dia **13 de junho de 2016**.

**3.2** As inscrições dos projetos serão aceitas pelo correio (**Sedex**) e deverão ser encaminhadas com a seguinte identificação e endereço:

**CENA ABERTA FUNARTE 2016 – (Nome do Espaço Pretendido)**  
**Funarte São Paulo**  
**Alameda Nothmann, 1058 – Campos Elíseos**  
**São Paulo, SP, CEP 01216-001**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os projetos postados pelo correio após a data indicada no item 3.1 serão desconsiderados.

**3.4** Para sua inscrição, o projeto deve ser encaminhado para o endereço citado acima, em uma via, em envelope único, e deve ser obrigatoriamente composto pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado no caso de pessoa física, pelo proponente; no caso de pessoa jurídica, pelo representante legal do proponente (Anexo 1);

- b)** Apresentação detalhada do conjunto de ações artísticas a serem realizadas, incluindo plano de mídia e expectativa de público para o projeto;
- c)** Programação prevista e cronograma detalhados;
- d)** Ficha técnica completa, com cartas de anuência dos principais envolvidos no projeto, *rider* e especificidades técnicas;
- e)** Currículo resumido do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- f)** Documentos que comprovem as atividades do artista, empresa produtora, companhia ou grupo, tais como clipping, material gráfico, entre outros (máximo de 5 páginas).
- g)** Documentação complementar obrigatória:

**Se for pessoa jurídica:**

- i. Cópia do Cartão do CNPJ;
- ii. Cópia atualizada do Contrato social/estatuto e sua última alteração;
- iii. Cópia do Termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- iv. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- v. Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais) atualizado;
- vi. Certidão negativa do FGTS;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (atualizada);
- viii. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, (atualizada);
- ix. Cadastro no **SICAF** atualizado.

**Se for pessoa física:**

- i. Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;
- ii. Cópia do comprovante de residência do proponente atualizado;
- iii. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, (atualizada);
- iv. Cadastro no **SICAF** atualizado.

**h)** Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original.

**3.5** O formulário de inscrição encontra-se na página eletrônica da Funarte, [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

**3.6** Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 4.1 Habilitação

**4.1.1** A habilitação compreende a triagem dos projetos, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste regulamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pelo Presidente da Funarte.

**4.1.2** A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

**4.1.3** Os candidatos não habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para apresentar recurso à Comissão de Habilitação da Funarte.

**4.1.4** Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico, [editaisfunartesp@gmail.com](mailto:editaisfunartesp@gmail.com) não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

**4.1.5** Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 05 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se necessário, o prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos recursos.

**4.1.6** Após análise, o resultado dos recursos será publicado na página da Funarte, **sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.**

**4.1.7** Entende-se como **projeto habilitado** aquele que cumpriu as exigências previstas para inscrição, ou seja, aquele que está apto a participar do processo de seleção deste regulamento.

## 4.2 Avaliação

4.2.1 Os projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros da Funarte, sob coordenação do Representante Regional da Funarte São Paulo. Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

4.2.2 Os projetos serão analisados seguindo os critérios abaixo:

| CRITÉRIOS    |   | PONTUAÇÃO            |
|--------------|---|----------------------|
| a)           | Relevância artística do projeto                               | 0 a 10               |
| b)           | Planejamento e adequação das ações e da programação ao espaço | 0 a 10               |
| c)           | Conformidade com os objetivos deste chamamento público        | 0 a 10               |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>0 a 30 pontos</b> |

4.2.3 Serão priorizados projetos segundo os itens abaixo descritos, que terão, cada um deles, o peso de 5 pontos, acumuláveis, que se somarão à nota final:

- a) Projetos que tenham predominantemente programação e ações que valorizem a diversidade cultural, em suas distintas vertentes simbólicas, como a identidade de gênero, étnica, geracional, entre outras;
- b) Projetos que tenham predominantemente em sua programação apresentações de artistas, grupos, companhias, coletivos com sede em cidades do interior do estado de São Paulo, ou;
- c) Projetos que tenham predominantemente em sua programação apresentações de artistas, grupos, companhias, coletivos de outros estados ou de outros países.

4.2.4 A nota final de cada projeto será a soma da nota de cada integrante da Comissão de Seleção, podendo ser acrescidos até 10 (dez) pontos, conforme previsto no item 4.2.3.

4.2.5 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério relevância artística do projeto;
- b) Maior nota no critério planejamento e adequação das ações e da programação ao espaço;
- c) Maior nota no critério conformidade com os objetivos da chamada pública.

**4.2.6** Caso persista o empate o coordenador da Comissão de Seleção ou o Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte fará o julgamento do desempate.

**4.2.7** A Funarte se reserva o direito de propor alterações no período de cessão de uso com vistas a atender o maior número possível de proponentes classificados.

**4.2.8** O horário da programação poderá ser ajustado buscando-se possibilitar a concomitância de diferentes programações nos espaços.

**4.2.9** Serão divulgados na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)) até o dia 01 de julho de 2016 os projetos selecionados e demais proponentes com as suas respectivas notas, em ordem decrescente. Dos projetos selecionados, será divulgado o período de cessão de uso de cada um deles.

**4.2.10** Os candidatos não selecionados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da lista a que se refere o item anterior, para apresentar recurso, que deve ser encaminhado para o endereço eletrônico [editaisfunartesp@gmail.com](mailto:editaisfunartesp@gmail.com).

**4.2.10.1** Só serão aceitos recursos com a devida justificativa.

**4.2.10.2** A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

**4.2.10.3** O resultado dos recursos será informado direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 4.2.10.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se necessário, o prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos pedidos de reconsideração.

**4.2.11** O resultado final do concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)) **sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.**

**4.2.12** Ocorrendo desistência do selecionado ou alijamento por falta de documentação, poderá ser convocado o próximo proponente, conforme ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Após assinatura do contrato, o selecionado deverá apresentar:

- a) Detalhamento da programação, cronograma;
- b) Release, textos informativos e fotografia em alta resolução;
- c) Outros materiais pertinentes.

5.2 Os selecionados comprometem-se a realizar o projeto tal como apresentado e incluir em todo material de divulgação a logomarca do Ministério da Cultura e da Funarte, submetendo-o à aprovação. A logomarca está à disposição na página eletrônica da Funarte: <http://www.funarte.gov.br/identidade-visual/>.

5.3 Os selecionados comprometem-se a divulgar o nome correto do **espaço utilizado – Complexo Cultural Funarte SP / Sala Carlos Miranda** ou **Sala Renée Gumiel** ou ainda **Teatro de Arena Eugênio Kusnet**, em todo material de divulgação, como *releases*, *spots*, vídeos e materiais gráficos, impressos ou eletrônicos.

5.4 É de responsabilidade dos selecionados a quitação e/ou liberação junto ao ECAD, à SBAT, às associações de autores, entre outras que se fizerem necessárias.

5.5 Os selecionados deverão apresentar relatório para fechamento do processo, conforme modelo fornecido pela instituição, bem como o material de divulgação e as comprovações de quitação e/ou liberação das obrigações mencionadas no item 5.4.

5.6 O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo proponente selecionado neste regulamento implicará sua inabilitação à participação em outras edições do Cena Aberta lançados pela Funarte, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A cessão de uso do espaço será efetivamente celebrada após assinatura do Termo de Cessão, caso não haja, para isso, impedimento de qualquer parte.

6.2 Quando houver bilheteria, a Funarte irá recolher 10% (dez por cento) do valor arrecadado em borderô, para a União.

6.3 Os projetos não selecionados poderão ser retirados, até 30 dias após o resultado final, no endereço constante no item 3.3. Após esse prazo serão destruídos.

6.4 As especificações técnicas de cada espaço estão no Anexo 2 deste Regulamento.

6.4.1 O uso dos equipamentos e materiais dos espaços está condicionado à disponibilidade e à presença de técnico responsável.

**6.5** O Regimento de uso dos espaços da Funarte integra-se a este Regulamento, Anexo 3.

**6.6** O presente Regulamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

**6.7** Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico editaisfunartesp@gmail.com e demais dúvidas pelo telefone (11) 3662.5177

**Francisco de Castro Mucci**  
**Presidente**